



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.384, DE 23 DE JUNHO DE 1.993.-

**"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências".-**

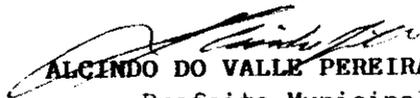
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Caturva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas / por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento / de vencimentos aos servidores municipais, ativos, inativos, pensionistas e funcionário da Câmara, de 27% (vinte e sete por cento), sobre os vencimentos constantes da Escala de Referências e Respektivos Vencimentos e Salários do Anexo I da Lei nº 1.376 de 28 de maio de 1.993, atualizada conforme Anexo I, com vigência à partir do dia 1º de junho de 1.993.-

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão efetuadas através de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário na forma da lei.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de junho de 1.993.-

  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo